



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Assembleia Legislativa**

**VIA DA ALEPI**

AL-P-(SGM) Nº 403/2021

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

www.protocolo.pi.gov.br  
AP.010.1.004086/21  
Senha: 74D9348

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei(\*)** de autoria do Deputado **Marden Menezes** que:

**“Estabelece o piso mínimo do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no Estado do Piauí”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

RECERFI em 02/09/21  
[Assinatura]

(\*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**INDICATIVO Nº 44, DE**

**DE**

**DE 2021**

*Estabelece o piso mínimo do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira no Estado do Piauí.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial mínimo dos profissionais graduados em Enfermagem será de R\$ 7.315,00 (sete mil, trezentos e quinze reais) mensais nas instituições de saúde públicas e privadas no Estado do Piauí, com base em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Para jornadas de trabalho superiores a 30 (trinta) horas semanais, o piso salarial terá a correspondência proporcional.

§ 2º O piso salarial dos profissionais de que tratam o **caput** desta Lei é fixado com base no piso estabelecido para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 06 de julho de 2021.

  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

